



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA 04/2023

**REGIMENTO INTERNO
VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
BARRA DOS COQUEIROS/SE**

**CAPITULO I
DO OBJETIVO**

Artigo 1º - Este Regimento tem por finalidade normatizar os processos de organização, realização e funcionamento da VI Conferência Municipal de Saúde de Barra dos Coqueiros/Sergipe

Artigo 2º - A VI Conferência Municipal de Saúde, convocada pelo Decreto Municipal nº 257 de 17 de fevereiro de 2023, tem o objetivo de avaliar a situação de saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, os processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e formular diretrizes para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde.

**CAPÍTULO II
DO TEMA**

Artigo 3º - A VI Conferência Municipal de Saúde tem como tema: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã vai ser outro dia".

§1º. Os eixos temáticos da VI Conferência Municipal de Saúde são:

- I – O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
- II – O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
- III – Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;
- IV - Amanhã será outro dia para todos, todas e todes.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CAPÍTULO III
DA REALIZAÇÃO

Artigo 4º - A VI Conferência Municipal de Saúde de Barra dos Coqueiros/SE será realizada no dia 16 de março de 2023, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, na Escola Municipal de Ensino Fundamental João Cruz, localizada na Avenida Moisés Gomes Pereira, 260, Centro, no período das 08h00min às 17h00min.

§ 1º A distribuição e ocupação das vagas de delegados obedecerão à paridade prevista na Resolução nº 453/2012-CNS.

§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde assegurará todas as condições materiais, humanas e tecnológicas para a organização e realização da VI Conferência Municipal de Saúde.

§ 3º A responsabilidade pela realização do monitoramento, será de competência do Governo Municipal e do Conselho Municipal de Saúde, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições.

§ 4º A VI Conferência Municipal de Saúde de Barra dos Coqueiros/SE será realizada sob os auspícios da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros por meio da Secretaria e do Conselho Municipal de Saúde.

§ 5º Para estabelecer a paridade deve-se aplicar os seguintes conceitos:

- I. Entende-se por segmento dos usuários (50%), o conjunto das entidades e movimentos sociais que representam e congregam os indivíduos que não são trabalhadores da saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde. Não são dirigentes de organizações prestadoras de serviços de saúde e não ocupam cargos ou funções de confiança em organizações governamentais;
- II. Entende-se por segmento dos trabalhadores da saúde (25%), o conjunto das entidades e movimentos sociais que representam e congregam os trabalhadores da saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde. Os quais não são dirigentes de organizações prestadoras de serviços de saúde e não ocupam cargos ou funções de confiança em organizações governamentais;
- III. Entende-se por segmento dos gestores e prestadores de serviços de saúde (25%) o conjunto das instituições gestoras de políticas públicas vinculadas ao Poder Executivo e entidades que representam e congregam os prestadores de serviços de saúde, públicos e privados vinculados ao Sistema Único de Saúde.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Artigo 5º - A VI Conferência Municipal de Saúde de Barra dos Coqueiros/SE tem a seguinte estrutura, estabelecida pela Resolução nº 018/2022 do Conselho Municipal de Saúde:

- I- Presidência;
- II- Coordenação Geral;
- III- Coordenação Adjunta;
- IV- Comissão Executiva;
- V- Comissão Organizadora;
- VI- Comissão de Comunicação e Mobilização;
- VII- Comissão de Formulação e Relatoria.

§ 1º. A Presidência será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde e na sua ausência, pela Coordenadora de Atenção Básica à Saúde.

§ 2º. A Coordenação Geral será exercida pela Presidente do Conselho Municipal Saúde.

§ 3º. A Coordenação Adjunta será exercida pelo representante da Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde na Comissão Executiva da Conferência.

§ 4º. A Comissão Executiva terá os seguintes representantes:

- 01 (um) Coordenador - Presidente do Conselho Municipal de Saúde;
- II. 01 (um) Representante da Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde;
- III. 01 (um) Conselheiro indicado pelo Plenário do CMS;
- IV. 01 (um) Representante da Administração Orçamentária e Financeira da Secretaria Municipal de Saúde;
- V. 01 (um) Representante da Atenção Básica.

§ 5º. A Comissão Organizadora terá os seguintes representantes:

- I. 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

II. 01 (um) Representante da Atenção Básica;

III. 01 (um) Representante da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde;

IV. 02 (dois) Conselheiros aprovados pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, sendo 01 (um) usuário e (um) trabalhador.

§ 6º. A Comissão de Comunicação e Mobilização terá os seguintes representantes:

L. 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II. 01 (um) Representante da Atenção Básica;

III. 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Comunicação;

IV. 02 (dois) Conselheiros aprovados pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

§ 7º. A Comissão de Formulação e Relatoria terá os seguintes representantes:

I. 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

II. 01 (um) Representante da Atenção Básica;

III. 01 (um) Representante da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde;

IV. 01 (um) Conselheiro aprovado pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO V
ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Artigo 6º - A Comissão Executiva terá as seguintes atribuições:

1. Viabilizar a execução das deliberações da Comissão Organizadora;
2. Subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais Comissões;
3. Atuar para viabilizar as condições da infraestrutura necessárias à realização da conferência;
4. Prestar contas à Comissão Organizadora dos recursos destinados à realização da Conferência;
5. Propor as condições de infraestrutura necessária para a realização da conferência, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

de reprografia, comunicação (telefone, Internet, fax, dentre outros), transporte, alimentação e outras;

6. Propor e monitorar a celebração de contratos e convênios necessários à realização da conferência.

Parágrafo Único: A Comissão Executiva deverá participar de todas as reuniões da Comissão Organizadora.

Artigo 7º - A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

1. Promover, coordenar e supervisionar a realização da conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Municipal de Saúde;
2. Elaborar e propor:
 - a) O Regulamento da Conferência;
 - b) Apreciar a prestação de contas realizada pela Comissão Executiva;
 - c) Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores.
3. Monitorar a execução da organização e funcionamento da conferência, inclusive nos aspectos de infraestrutura e orçamento;
4. Apoiar e monitorar a realização das fases previstas no Artigo 4º deste Regimento.

Artigo 8º - A Comissão de Formulação e Relatoria terá as seguintes atribuições:

1. Elaborar e propor o método para consolidação dos Relatórios das atividades da Conferência, dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final;
2. Propor nomes para compor a equipe de relatores da Plenária Final;
3. Elaborar o Relatório Final da Conferência;
4. Propor metodologia para a etapa final da conferência;
5. Propor, encaminhar e coordenar a divulgação deste Regimento e de textos de apoio para a Conferência;
6. Mobilizar os esforços necessários ao encaminhamento, em tempo hábil, dos Relatórios das atividades de Conferência, dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final da conferência.

Parágrafo Único: A Comissão de Formulação e Relatoria trabalhará articulada com a Comissão de Comunicação e Mobilização e com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde na divulgação dos textos para a conferência.

Artigo 9º - A Comissão de Comunicação e Mobilização terá as seguintes atribuições:

1. Definir e viabilizar os meios para divulgação da conferência, incluindo imprensa, Internet e outras mídias;
2. Divulgar amplamente o Regimento e o Regulamento da conferência;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3. Orientar as atividades de comunicação social da conferência;
4. Apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação, incluindo recursos na mídia;
5. Divulgar a produção de materiais, da programação e o Relatório Final da Conferência;
6. Atuar na mobilização visando à maior participação de todos os segmentos organizados nas fases previstas no Art. 4º deste Regimento;
7. Definir e apoiar calendário de atividades para mobilização das organizações populares e institucionais.

CAPITULO VI
DOS PARTICIPANTES

Artigo 10 – A VI Conferência Municipal de Saúde contará com participantes, sendo delegados e convidados nos termos deste Regimento.

§ 1º. A definição dos participantes da VI Conferência Municipal de Saúde buscará atender aos seguintes critérios:

1. 50% de delegados e convidados indicados por organizações, urbanas e rurais, representativas do segmento de usuários;
2. 25% de delegados e convidados indicados por organizações, das diversas categorias representativas do segmento de trabalhadores da saúde vinculados ao SUS; e
- III. 25% de delegados e convidados indicados por organizações, das diversas categorias, representativas do segmento de gestores/prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS.

§ 2º. O número de Convidados previsto no caput deste Artigo equivale a 30% (trinta por cento) do número total de delegados.

Artigo 11 - Os participantes da VI Conferência Municipal de Saúde distribuir-se-ão em duas categorias:

- I. Delegados (as), com direito a voz e voto; e
- II. Convidados (as), com direito a voz.

Artigo 12 - Os Delegados da VI Conferência Municipal de Saúde serão eleitos nas atividades da Plenária Final da Conferência.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo Único: Os Delegados eleitos pelo Conselho Municipal de Saúde, preservada a paridade, serão escolhidos entre:

- a) Gestores e prestadores de serviço de saúde (25%), sendo 04 vagas para titular e 04 vagas para suplente;
- b) Trabalhadores da saúde (25%), sendo 04 vagas para titular e 04 vagas para suplente: e;
- c) Usuários (50%), sendo 08 vagas para titulares e 08 vagas para suplente.

Artigo 13 - Serão eleitos, nas atividades da Plenária Final da VI Conferência Municipal de Saúde, 30% (trinta por cento) de Delegados suplentes, de cada segmento, para a substituição, se necessário, de titulares.

CAPÍTULO VII
DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO

Artigo 14 - São instâncias de decisão na VI Conferência Municipal de Saúde:

I. Os grupos de trabalho;

II. Plenária Final.

§ 1. Os grupos de trabalho serão compostos paritariamente por Delegados nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde com participação de convidados, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§ 2. Os trabalhos em grupos serão realizados, simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Consolidado das atividades de Conferência e formulação das propostas.

§ 3. A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos trabalhos em grupos e as propostas de moções.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Artigo 15 - O monitoramento da aplicação das diretrizes aprovadas na conferência será realizado no processo de elaboração e execução do Plano Municipal de Saúde e das Programações Anuais de Saúde,

Artigo 16 - O Relatório Final da VI Conferência Municipal de Saúde conterá as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final devendo conter diretrizes que possam subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde e contribuir para o fortalecimento das políticas e programas de Atenção à Saúde da população.

Parágrafo Único: O Relatório aprovado na Plenária Final da VI Conferência Municipal de Saúde será encaminhada ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, publicado no site da Prefeitura Municipal e deve ser amplamente divulgado, servindo de base para os processos de monitoramento.

Artigo 17 - O Regulamento da VI Conferência Municipal será elaborado pela Comissão Organizadora e submetido à apreciação e aprovação do Plenária da Conferência Municipal de Saúde.

Artigo 18 - Os casos omissos deste Regimento serão decididos pela Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Saúde.

Artigo 19 - Concluído o Relatório Final da VI Conferência Municipal de Saúde, o Conselho Municipal de Saúde deverá inseri-lo, imediatamente, no Sistema de Informação e Apoio aos Conselhos de Saúde (SIACS).

Barra dos Coqueiros, 06 de março de 2023.

FÁBIO MACHADO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE